



13/10/04  
Plenário

RQ 1490/2004

Requerimento n.º 2004  
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 13/10/04  
Paulo Roberto Guimarães da Costa  
Chefe de Assessoria Legislativa

Requer o encaminhamento de Pedido de informações relativas ao IPTU, à TLP e ao ITBI ao Secretário de Estado de Fazenda, conforme especificado abaixo.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as informações abaixo especificadas:

- 1) a evolução da arrecadação anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no período de 2000 a 2004, discriminada por alíquotas;
- 2) os percentuais mínimos, máximos e médios de reajustes anuais aplicados aos valores dos terrenos e do m<sup>2</sup> de construção, por Região Administrativa e pela natureza do imóvel no período indicado;
- 3) o número de unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Fiscal em cada um dos anos constantes do período mencionado, especificando, por Região Administrativa, o nº de unidades imobiliárias sujeitas à incidência do IPTU, agrupadas por alíquotas; assim como o das unidades não tributadas;
- 4) o número de unidades imobiliárias situadas em condomínios horizontais que serão objeto de lançamento aditivo do IPTU em 2004, bem como a previsão de quantos desses imóveis deverão sofrer tributação no exercício de 2005, especificando a previsão de arrecadação de IPTU com tais imóveis em cada um dos dois anos mencionados;
- 5) os percentuais mínimos, máximos e médios de reajustes para o IPTU, incluídos na Pauta de Valores Venais para o exercício de 2005, agrupando os imóveis por alíquota e por Região Administrativa, bem como qual deveria ser o percentual de reajuste aplicado, em 2005, para corrigir integralmente a eventual defasagem existente entre os valores venais desses imóveis e os seus efetivos valores de mercado;
- 6) quadro comparativo contendo o valor venal do imóvel lançado na Pauta do IPTU para o exercício de 2005; o valor de mercado estimado para o mesmo imóvel na data em que a Pauta foi elaborada e o percentual de variação deste em relação ao primeiro valor mencionado, devendo o comparativo ser feito de forma aleatória, por região administrativa, incluindo apenas os imóveis residenciais e comerciais, para uma amostra de 10 % dos imóveis dessa natureza em cada região administrativa;
- 7) a evolução da arrecadação anual da Taxa de Limpeza Pública – TLP no período de 2000 a 2004, bem como o percentual acumulado de reajuste desse tributo no período indicado;

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1490/04  
Fls. N.º 04 RITA

Assessoria de Plenário  
Requisição nº 10/04  
15708-24  
Assessoria

6



- 8) a estimativa da renúncia de receita anual com a Taxa de Limpeza Pública – TLP caso fosse aprovado projeto de lei em tramitação nesta Casa, que considera como residenciais, para fins de incidência da TLP, os imóveis do tipo kit-studios e similares beneficiados com a redução da alíquota do IPTU por força da Lei Complementar n.º 377, 04 de abril de 2001;
- 9) a estimativa da renúncia anual de receita com o Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI caso fosse aprovado projeto de lei em tramitação nesta Casa concedendo isenção desse imposto aos imóveis, adquiridos por meio de cooperativa, no momento da transmissão, ao próprio cooperado, de unidade imobiliária construída por meio de cooperativa de que tenha feito parte em data anterior à aquisição do terreno e que esta já tenha sofrido a incidência do ITBI, conforme estabelecia a legislação vigente até dezembro de 1998.

#### Justificação

A discussão, nesta Casa, do projeto de lei que estabelece a pauta de valores venais para fins de lançamento do IPTU, a cada ano, sempre tem suscitado intensa polêmica junto à opinião pública e aos meios de comunicação em geral, tendo em vista os reiterados aumentos que têm sido aplicados a esse tributo.

Para a opinião pública, nem sempre ficam claros os critérios usados para definir os valores dos imóveis e justificar os reajustes propostos. As informações ora requeridas, certamente, possibilitarão uma análise mais criteriosa da pauta de valores encaminhada pelo Poder Executivo, permitindo, inclusive, uma melhor compreensão de como tem evoluído a arrecadação do IPTU, assim como de sua distribuição espacial e entre os diferentes segmentos de contribuintes, de modo a possibilitar que sejam corrigidas eventuais distorções.

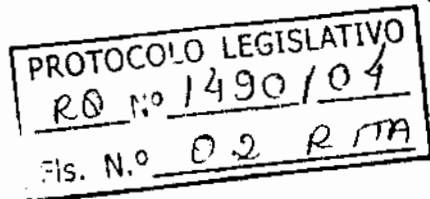
Por sua vez, as informações relativas à TLP e ao ITBI são imprescindíveis para subsidiar a avaliação dos projetos de lei em tramitação nesta Casa, que introduzem alterações na sistemática de aplicação desses tributos nos casos indicados.

Assim, considerando a inegável importância do tema em apreço e tendo em vista as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal confere ao Parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Pedido de Informação.

Ressalte-se, ainda, que o mesmo diploma legal, em seu art. 60, inciso XXXII, autoriza a Câmara Legislativa do Distrito Federal a encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, considerando como crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo trinta dias, assim como o fornecimento de informações falsas.

Isso posto, formulo o presente Requerimento, esperando que as informações ora solicitadas sejam prestadas no prazo estabelecido na legislação vigente.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2004.



*Erika Kokay*

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF**